

CONSELHO DE POLÍTICA DE ASSENTAMENTO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1572,
DE 22 DE JULHO DE 1997.

Ata da 29ª Reunião Ordinária do Conselho de Política de Assentamento – CPA, instituído para assessorar o Governo do Distrito Federal no planejamento, acompanhamento e monitoramento do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais – PRAT.

Às nove horas do dia vinte e um de maio de 2021, na Casa do Cerrado, localizada no Parque Estação Biológica – Asa Norte, reúne-se o Conselho de Política de Assentamento- CPA, instituído pela Lei nº 1572, de 22 de julho de 1997, com os membros CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO (SEAGRI), JOÃO PIRES DA SILVA FILHO (SEAGRI), CARLOS A. BANCI (EMATER/DF), MARCO AURÉLIO SOARES SALGADO (TERRACAP), conselheiros titulares e suplente representantes do Poder Executivo; FÁBIO FUZEIRA, conselheiro titular representante da CLDF; ADONILTON RODRIGUES DE SOUZA; CLAUDIONOR DA SILVA PEREIRA e FRANCISCA REGINA COSTA DE ALMEIDA, titulares representantes dos Movimentos Sociais integrantes do Campo Unitário e Frente Ampliada. Registra-se também a presença dos membros suplentes CARLIENE DOS SANTOS OLIVEIRA e JANAÍNA ROMUALDO DA SILVA e dos convidados THÚLIO CUNHA MORAES, Secretário-Geral do Brasília Ambiental – IBRAM e do ALISSON SANTOS NERES Superintendente de Licenciamento do Brasília Ambiental – IBRAM. Consta falta justificada de MOISÉS JOSÉ MARQUES, conselheiro titular representante da OAB/DF. O servidor Rodrigo Abrão Ferreira Mendes foi chamado para secretariar a reunião. A reunião foi aberta por CÂNDIDO TELES. Em sua fala inicial, ele se solidariza com a dificuldade no processo de licenciamento ambiental dos assentamentos rurais, diz que Portaria Conjunta que regularizará a concessão de redução em até 80% nos preços do licenciamento ambiental para beneficiários do Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL será publicada em breve. Pede que se concentrem na política de assentamento. O governo é sensível a essa questão e está disposto a melhorar a situação dos assentamentos no DF. Fala que a força do governo está na união. Demonstra descontentamento com a lentidão dos processos de assentamentos. Compromete-se com a agilidade dos processos. Faz um momento de reflexão pelo momento de perdas, de distanciamento e de protocolos de segurança. Deseja uma ótima reunião e pede licença para participar de outra reunião. Em seguida CÂNDIDO TELES passa a palavra para o Conselheiro Suplente JOÃO. O conselheiro inicia a reunião verificando quórum: ADONILTON, CLAUDIONOR, FÁBIO, CARLOS, MARCO AURÉLIO E JOÃO estão presentes. Agradece a presença dos convidados. Fala sobre os assentamentos criados e a dificuldade de conseguir a licença de instalação, de melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores rurais e de acessar as políticas de fomento. A primeira pauta é a apresentação dos Representantes do IBRAM. ALISSON fala que é engenheiro

agrônomo, servidor e Superintendente de Licenciamento. É a favor da política de assentamento rurais. Fala sobre os debates que estão acontecendo para melhorar os instrumentos normativos para a regularização dos assentamentos. Os normativos são complexos, mas há diálogos para encontrar um caminho para alcançar uma legislação aplicável e justa. Há um engajamento do governo para resolver o cenário atual e das instituições para adequar a realidade dos assentamentos. O modelo atual EIA RIMA (procedimento trifásico) é o caminho mais complexo e para empreendimentos com alto potencial poluidor. IBRAM está trabalhando para afastar a ideia de parcelamento de solo nos assentamentos rurais e para reconhecer como atividade de baixo impacto ambiental. As infraestruturas que estiverem relacionadas com o Assentamento Rural serão consideradas de baixo impacto ambiental. Atualmente há um procedimento complexo para a criação de assentamento. O IBRAM tem intenção de alterar a Lei nº 6364 de 26/08/2019 para isentar a compensação ou o pagamento pela supressão vegetal nas atividades de Assentamento Rural. Licenciamento Ambiental para Assentamento Rural será único e simplificado. Prazo do licenciamento será de 10 anos. Acampamentos geralmente suprime vegetação sem autorização. A legislação atual prevê embargos e multa. Propõe-se que ao invés de embargos e multas, estipular que essa área suprimida seja acrescida na área de reserva legal. Pretende-se isentar o valor dos preços públicos do licenciamento de assentamentos. Simplificar o processo de emissão da Licença Ambiental e dar transparência e segurança na aplicação dos normativos. Todas as alterações normativas devem ser discutidas em conselho para assegurar a manutenção das normas no interesse da população. Há intenção de possibilitar o termo de compromisso vinculado a regularidade ambiental com prazo de três anos e de definir a selagem das áreas regularizáveis ao limitar a possibilidade de regularização dos acampamentos existentes até 2016. THÚLIO reforça os argumentos do ALISON, diz que tem conhecimentos dos gargalos do licenciamento ambiental nos assentamentos. Fala que há uma mudança de paradigma de parcelamento fundiário para atividade de assentamento rural indivisível. Entende-se que o assentamento rural não tem impacto ambiental e as infraestruturas no assentamento rural têm baixo potencial de impacto ambiental. A proposta de alteração legislativa é simples e possível, mas é necessária. Espera dar boas notícias até o final do ano. CLAUDIONOR fala sobre a preocupação dos movimentos com a disponibilização iminente de políticas de fomento para construção de infraestrutura em assentamentos e o vencimento das licenças prévias ou aos gargalos da emissão de licença de instalação nos assentamentos. THÚLIO responde que o exemplo do Claudionor mostra a situação que será recorrente nos assentamentos, e nestes casos, com a legislação proposta, será possível a celebração de termos de compromisso nos assentamentos criados. O paradigma atual que leva em consideração a confusão provocada pela redação do artigo 289 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF. CLAUDIONOR pergunta como as lideranças devem orientar aos assentados frente às obrigações impostas pelo próprio governo ao receber recursos de fomento, como a obrigação de instalar e produzir com kit de irrigação em contraposição às proibições impostas

pelo órgão ambiental. FÁBIO diz que tudo que foi discutido até agora deverá ser trabalhado após a alteração do artigo 289 da LODF, que trata sobre licenciamento ambiental. Questiona se a instituição financeira acata o fundamento do reconhecimento do termo de compromisso entre os assentamentos e o órgão ambiental. THÚLIO fala que não menciona do artigo 289 LODF, pois assentamento rural não será considerado como parcelamento fundiário e por isso o dispositivo de LODF não se aplica aos Assentamentos Rurais. Propõe uma organização e uma linha de tempo na criação de assentamentos. ALISSON questiona se há prazos para disponibilidade de financiamento e de fomento. CARLIENE diz que há assentamentos já constituídos e em operação. Há recurso a ser disponibilizado pelo Programa Nacional Habitação Rural - PNHR e recursos para construção de outras infraestruturas. Há insegurança frente aos diversos discursos do Governo. JOÃO complementa que há políticas de fomento federais destinadas aos Assentamentos Rurais para construção de habitação e para estruturação de Unidade Produtiva. Sublinha que os assentamentos estão com prazos vencendo para emissão de licenciamento ambiental e para utilização de recursos. CLAUDIONOR complementa que há recursos já disponíveis nas contas dos assentados para iniciar a unidade produtiva. ALISON diz que se preocupa com a situação dos assentamentos em relação aos fomentos. Há Resolução 10/2017 do CONAM/DF que listam atividades de baixo potencial de impacto ambiental que não necessita licença ambiental. Em relação, a necessidade de comprovar a viabilidade ambiental para instituições financeiras, a licença prévia é suficiente. Propõe termos de compromissos para permitir a implantação de infraestruturas de baixo impacto ambiental, com fundamento na Resolução Conama nº 458 e desta forma dar segurança para os beneficiários enquanto o marco normativo proposto seja concretizado. CLAUDIONOR questiona sobre as áreas do Pinheiral e do Fascinação e demonstra preocupação em relação à grilagem de terra. ALISSON responde que é necessário analisar melhor as áreas e verificar a caracterização da área no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT/DF. THÚLIO questiona se há intenção de alteração do rito de criação de assentamentos. CLAUDIONOR solicita que o conselho encaminhe o processo do Fascinação para o IBRAM. CARLOS questiona sobre as áreas em APM. ALISSON explica que o SEMA e a CAESB gerem essas áreas. Há possibilidade de utilização, mas há um regramento específico. CARLOS fala que há legislação que regula a utilização de áreas APM. THÚLIO apresenta o anteprojeto de Lei para licenciamento de Assentamento de Trabalhadores Rurais e fala sobre processo de licenciamento ambiental e sobre Termo de Compromisso. Entende que tem que ser uma proposta do governo para demonstrar o interesse da agencia ambiental em regularizar a situação, e se coloca à disposição. ATHAUALPA congratula a proposta de alteração do licenciamento ambiental e ressalta que a proposta é muito favorável aos Assentamentos de Trabalhadores Rurais. JOÃO verifica o avançado da hora e deixa a leitura da ata da 28ª Reunião Ordinária e a conclusão da proposta de alteração da portaria de critérios de seleção para próxima reunião. CARLIENE e demais conselheiros estão de acordo com a permanência do critério

de selagem. CLAUDIONOR diz que deve constar em ata quais os acampamentos que terão o critério de pontuação para os acampados. JOÃO diz que estão todos expressos no artigo 15 da Portaria de 89 de 2016. Os Projetos de Assentamento são: I - Projeto de Assentamento 10 de Junho - Decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP nº 226, de 07/03/2014, Decreto de criação nº 35.326, de 14/04/2014; II - Projeto de Assentamento Pinheiral - Decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP nº 208, de 26/02/2014; III - Projeto de Assentamento 8 de Março - Decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP nº 383, de 09/04/2014; IV - Projeto de Assentamento José Wilker - Decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP nº 1206, de 12/11/2014; V - Projeto de Assentamento Patrícia & Aparecida - Decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP nº 317, de 28/03/2014; VI - Projeto de Assentamento Roseli Nunes - Decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP nº 077, de 17/02/2016; VII - Projeto de Assentamento Fascinação - Decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP nº 594, de 30/05/2014; e VIII - parcelas remanescentes do Projeto de Assentamento Santarém - Decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP nº 611, de 06/06/2014, Decreto de criação nº 36.190, de 24/12/2014. Em seguida, fala sobre audiência judicial com Exmo. Juiz Carlos Frederico Maroja e aponta a preocupação com áreas solicitadas em reunião da CPA. Diz que a audiência era sobre a área da Rosa Luxemburgo e que esta foi indeferida por ser área desapropriada em comum, porém destaca que há outras áreas apresentadas ao CPA e que não houve encaminhamentos. Dentre elas a área do acampamento de 18 de fevereiro, que se consolidou no início de 2016, pela associação AMST, no Sol Nascente, na região do Córrego das Corujas. Fala que já há Estudo para Licenciamento Ambiental em andamento e questiona se ainda há interesse de encaminhar a área para PRAT. RONALDO, presidente da AMST, diz que a maior parte da área é área de proteção permanente - APP, a parte útil já está em uso pelos moradores antes 2016. Destaca que os moradores não querem destinar a área para PRAT e vão fazer regularização fundiária. CLAUDIONOR questiona sobre a questão ambiental e se há possibilidade de reintegração de posse na área. JOÃO responde que a regularização fundiária é procedimento diferente do PRAT, em relação à reintegração de posse, diz que é uma questão com a proprietária da área e que não há terceiros reclamando a ocupação da área. Em relação aos encaminhamentos dentro do CPA, deve-se tomar decisão se a área será encaminhada para PRAT. FÁBIO destaca sobre possível superposição de área da União. JOSÉ MARIO fala sobre a área do José Wilker. Ele diz que a área deve ser destinada para PRAT e que o movimento deve decidir se vai querer destinar a área para PRAT e para regularização fundiária. LUCIANO pergunta se é possível permanecer no PRAT e posteriormente os moradores decidem se querem permanecer no PRAT ou vão trabalhar com Regularização Fundiária. CARLIENE fala que há dois normativos diferentes e que não podem usar as duas regras na mesma área. JOÃO esclarece sobre a confusão dos procedimentos de legislações diferentes. Não há como usar o regramento do PRAT e da Regularização Fundiária na mesma área. FÁBIO aconselha dar um prazo para os moradores da área e para o movimento decidirem qual modelo será utilizado para cada área.

PARTICIPANTE questiona se há possibilidade de demarcar as áreas que são possíveis de regularização fundiária e a área que não é possível de regularização e esta última ser destinada para PRAT. CLAUDIONOR diz que se preocupa com a situação litigiosa da área. JOÃO responde que situação similar ocorreu com o assentamento Pinheiral. CARLIENE propõe o encaminhamento para Seagri fazer o levantamento da área do José Wilker e verificar a possibilidade de se fazer a regularização. RONALDO disse que os moradores do 18 de fevereiro têm interesse em prazo de 30 dias para deliberar a destinação da área ou não para PRAT. Nada mais havendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião que fica aqui registrada e assinada pelos membros do conselho presentes.


CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO

Conselheiro Titular do Poder Executivo - SEAGRI-DF


JOÃO PIRES DA SILVA FILHO

Conselheiro Suplente do Poder Executivo - SEAGRI-DF


MARCO AURÉLIO SOARES SALGADO

Conselheiro Titular do Poder Executivo - TERRACAP


CARLOS ANTÔNIO BANCÍ

Conselheiro Titular do Poder Executivo - EMATER/DF


FÁBIO FUZEIRA

Conselheiro Titular do Poder Legislativo - CLDF


ADONILTON RODRIGUES DE SOUZA

Conselheiro Titular - Entidades Agrárias


FRANCISCA REGINA COSTA DE ALMEIDA

Conselheiro Titular - Entidades Agrárias


CLAUDIONOR DA SILVA PEREIRA

Conselheiro Titular - Entidades Agrárias